

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE BIOLOGIA

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(Aprovado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas em)

Para obtenção do grau de Licenciado ou Bacharel em Ciências Biológicas, o discente deverá cursar o número de créditos referente a cada modalidade, desenvolver e defender o Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estas normas visam regularizar as atividades de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que está vinculado à disciplina IB 167 (MONOGRAFIA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) ou as Atividades Acadêmicas AA 171 (MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS), para o curso de Ciências Biológicas - modalidade Bacharelado e AA 006 (MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO) para o curso de Ciências Biológicas – modalidade Licenciatura ou AA 051 (MONOGRAFIA I) e AA 052 (MONOGRAFIA II) para o curso de Ciências Biológicas – modalidade Licenciatura a partir da matriz curricular de 2009.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é elaborado pelo discente e só poderá ser apresentado, após ter cursado a disciplina IH 429 (MÉTODOS E TÉCNICA DE PESQUISA) ou realizado a atividade acadêmica AA 051 (MONOGRAFIA I).

Art. 3º A aprovação na disciplina IB 167 e o cumprimento das atividades acadêmicas AA 171, AA 006 e AA 052 ficam condicionados à apresentação, defesa pública, entrega da versão final corrigida, impressa, assinada e digitalizada do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho escrito, versando sobre um tema relacionado à área específica de formação do graduando. O referido Trabalho deverá ser elaborado pelo discente, sob orientação de um professor/pesquisador credenciado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser elaborado em uma das seguintes formas: monografia ou material didático.

§ 1º - A Monografia consiste de uma dissertação individual com caráter de iniciação à pesquisa, resultado de um trabalho de investigação e/ou de revisão crítica de literatura, sobre assunto específico, compatível com o nível de graduação e obedecendo as normas do método científico.

§ 2º – O Material Didático consiste em um produto com fins pedagógicos que utilize suporte impresso, audiovisual, midiático, tecnológico ou informacional.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º Orientador e co-orientador, quando houver, deverão ser docente/pesquisador da UFRRJ ou de outra Instituição, com grau mínimo de mestre, desde que devidamente credenciados pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 7º O professor/pesquisador para se credenciar deverá entregar na Coordenação do Curso um formulário devidamente preenchido e seu currículo no formato resumido.

Art. 8º Quando o orientador não pertencer ao quadro da UFRRJ, o discente deverá ter um co-orientador da UFRRJ, credenciado pelo colegiado do curso.

Art. 9º Cabe ao professor orientador:

- I- Acompanhar a elaboração do estudo sugerindo informações necessárias para a elaboração do trabalho;
- II- Acompanhar a assiduidade do aluno, atribuir tarefas e cobrar relatórios de modo a garantir a realização do trabalho dentro do prazo legal e com qualidade adequada;
- III- Encaminhar a proposta de data da defesa e da banca examinadora para a Coordenação do Curso;
- IV- Acompanhar a realização das correções solicitadas pelos membros da banca examinadora;
- V- Entregar um memorando, à Coordenação, encaminhando um exemplar impresso da versão definitiva do Trabalho, com as devidas correções, quando couber, assinada pelos membros da banca examinadora e um exemplar em CD ("disco compacto") no formato de arquivo em Portable Document Format (PDF);
- VI- Fazer cumprir os prazos para elaboração, defesa e entrega do Trabalho na Coordenação do Curso;
- VII- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 10. Quando o orientador ficar impossibilitado de conduzir a orientação do trabalho deverá comunicar por escrito imediatamente a Coordenação do Curso.

Parágrafo único - Um professor só poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos de conclusão de curso, concomitantemente, do Curso de Ciências Biológicas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 11. O discente deverá apresentar à Coordenação do Curso, em data a ser definida pela Coordenação, uma carta de aceite do orientador.

Parágrafo único: no caso de orientação externa deverá haver carta de aceite do coorientador interno.

Art. 12. Compete ao discente:

- I- Atuar em consonância com o seu orientador e coorientador quando houver;
- II- Encaminhar a Coordenação o formulário próprio, para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, em período a ser definido pela referida Coordenação;
- III- Cumprir os prazos estabelecidos para elaboração, defesa e entrega da versão definitiva do Trabalho;
- IV- Entregar à Coordenação do Curso um exemplar impresso da versão definitiva do Trabalho, com as devidas correções, quando couber, assinada pelos membros da banca examinadora e um exemplar em CD ("disco compacto") no formato de arquivo em Portable Document Format (PDF);
- V- Responsabilizar-se pela honestidade intelectual do trabalho;
- VI- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 13. À Coordenação compete:

- I- Elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo prazos limites para entrega e apresentações dos TCC;
- II- Elaborar, divulgar e manter atualizado um cadastro de orientadores, detalhando suas respectivas áreas de conhecimento para fins de orientações;
- III- Disponibilizar para cada orientador modelo da ata de defesa do Trabalho;
- IV- Lançar, ao final do semestre letivo, os resultados finais dos TCC defendidos após o recebimento dos exemplares definitivos e do CD;
- V- Arquivar, na Coordenação, as versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VI- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados;

- VII- Cumprir e fazer cumprir a regulamentação relativa à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e decidir, em comum acordo com o Colegiado do Curso, sobre os casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO VI

ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser efetivada até a última semana do término do período letivo.

Art. 15. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso será apresentada oralmente e defendida pelo estudante, perante uma banca examinadora constituída pelo orientador ou co-orientador, que presidirá os trabalhos, e mais dois membros titulares e um membro suplente, previamente definidos.

Art. 16. O professor orientador indicará um membro titular e um suplente, sendo o terceiro membro escolhido pelo discente em concordância com o orientador.

Art. 17. A apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante a banca examinadora, será realizada preferencialmente no Instituto de Biologia, com data e hora propostas pelo orientador, em conformidade com a Coordenação do Curso e consideradas as condições Institucionais.

Parágrafo Único - Após a entrega do formulário próprio para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, a Coordenação fará a divulgação da composição da banca, do local e do horário.

Art. 18. A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso perante a banca terá a duração de 40 (quarenta) minutos, com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos, e cada membro da banca examinadora disporá de no máximo 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

Art. 19. A defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser, obrigatoriamente, registradas em Ata de Defesa, assinada pelo presidente e demais membros da banca examinadora, que será encaminhada à Coordenação do Curso (Modelo de Ata Anexo II).

Art. 20. Caberá ao presidente da banca coordenar os trabalhos da defesa e fazer cumprir as recomendações acima.

Art. 21. O resultado final dos trabalhos “aprovados com restrições” só serão lançados no sistema acadêmico após a entrega da versão corrigida contendo as modificações sugeridas pela banca de avaliação e carta de encaminhado pelo orientador.

Art. 22. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, no padrão determinado no ANEXO I, juntamente com o CD contendo o Trabalho, deverão ser entregues a

Coordenação até a semana das provas optativas conforme consta no calendário da Pró-Reitoria de Graduação, para a formalização da aprovação do aluno na disciplina.

CAPÍTULO VII

DIVULGAÇÃO

Art. 23. Caberá à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, a divulgação do referido regulamento para os orientadores e discentes.

CAPÍTULO VIII

CASOS OMISSOS

Art. 24. Os casos omissos que não tiverem sido contemplados neste regulamento deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 25. Este regulamento deverá entrar em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2013.